



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
DIVISÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INVESTIGAÇÃO**

**RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS Nº 05 - PARTE 01
PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
APRESENTAÇÃO DE PPCI EM GERAL**

2014

Estabelece os critérios para apresentação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio das edificações e áreas de risco de incêndio.

O COMANDANTE DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e Decreto Estadual nº 51.803, de 10 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução Técnica CBMRS nº 05 - Parte 01 - Processo de Segurança Contra Incêndio: Apresentação de PPCI em Geral - que estabelece os critérios para apresentação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio das edificações e áreas de risco de incêndio.

Art. 2º - Esta Resolução Técnica entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Quartel em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

EVILTOM PEREIRA DIAZ - Cel QOEM
Comandante do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
DIVISÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INVESTIGAÇÃO**

**RESOLUÇÃO TÉCNICA CBMRS Nº 05 - PARTE 01
PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
APRESENTAÇÃO DE PPCI EM GERAL**

2014

SUMÁRIO

- 1. Objetivo**
- 2. Aplicação**
- 3. Referências Normativas**
- 4. Definições**
- 5. Procedimentos**

ANEXOS

- A. Solicitação de Análise e/ou Vistoria de PPCI**
- B. Formulário do Imóvel**
- C. Certificado de Aprovação - CA**
- D. Procedimentos para apresentação do PrPCCI**
- E. Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI**
- F. Notificação de Correção**
- G. Formulário de Atendimento Técnico – FAT**

Homologada no Diário Oficial do Estado nº 037, de 25 de fevereiro de 2015.

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer os critérios para apresentação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio das edificações e áreas de risco de incêndio, atendendo ao previsto na Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 - Estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

2. APLICAÇÃO

2.1 Esta Resolução Técnica - RT aplica-se a todas as edificações e áreas de risco de incêndio, exceto as que forem regulamentadas por Resoluções Técnicas específicas, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 - Estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

3.1 Para a compreensão desta Resolução Técnica é necessário consultar as seguintes normas, levando em consideração todas as suas atualizações e outras que vierem a substituí-las:

- a) Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 - Estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- b) Lei Complementar nº 14.555, de 02 de julho de 2014 - Altera a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013;
- c) Decreto Estadual nº 51.803, de 10 de setembro de 2014 - Regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.
- d) Demais legislações que vierem a regulamentar a Lei Complementar nº 14.376, de

26 de dezembro de 2013.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Para os efeitos desta Resolução Técnica aplicam-se as definições constantes Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e demais legislações que vierem a regulamentá-la.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 As medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio a serem instaladas nas edificações e áreas de risco de incêndio devem ser apresentadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul - CBMRS para aprovação por meio de:

- a) Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI;
- b) Conforme previsto em Resoluções Técnicas específicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS.

5.2 Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI

5.2.1 Sobre o processo

5.2.1.1 Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI é um processo que contém os elementos formais, que todo o proprietário ou responsável pelas áreas de risco de incêndio e edificações, excetuando as de ocupação unifamiliares de uso exclusivamente residencial, deve encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul – CBMRS.

5.2.1.2 O procedimento de apresentação do PPCI previsto nesta Resolução Técnica se aplicará a todas as edificações e áreas de risco de incêndio, cujos procedimentos não estejam regulamentados em Resoluções Técnicas específicas do CBMRS.

Nota: As edificações/áreas de risco de incêndio enquadradas como simplificadas, conforme Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, desde que possuam responsável técnico legalmente habilitado, poderão optar por seguir a tramitação prevista nesta Resolução Técnica ou em Resolução Técnica do CBMRS específica para Planos Simplificados de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

5.2.1.3 Para fins de definição da área construída, altura, carga incêndio e ocupação aplica-se o previsto na Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.

5.2.1.4 Para o cálculo da capacidade de lotação máxima (cálculo populacional), aplica-se ao previsto na Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e demais legislações que vierem a regulamentá-la.

5.3 Apresentação do PPCI

5.3.1 O PPCI será composto pelos seguintes documentos:

- a) Pasta do processo;
- b) Solicitação de Análise e/ou Vistoria de PPCI (**Anexo A**);
- c) Procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- d) Formulário do imóvel (**Anexo B**);
- e) Documentos complementares, quando necessários;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de projeto e/ou execução;
- g) Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PrPCI;
- h) Certificado de Aprovação - CA (**Anexo C**);
- i) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI (**Anexo E**).
- j) Certificados de Treinamento conforme RTCBMRS;
- k) Memorial descritivo das medidas de segurança (consultar **Anexo D**);
- l) Comprovante de pagamento da taxa de análise e/ou vistoria;

5.3.2 Documentos exigidos para análise

5.3.2.1 Serão requeridos os seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, para fins de protocolo para análise do PPCI:

Alíneas a), b), c), d), e), f), g), k), l), do item

5.3.1.

Nota: Não será admitido protocolo de PPCI que não contenha todos os documentos do item 5.3.1.

5.3.3 Documentos exigidos para vistoria:

Alíneas a), b), e), f), j), do item 5.3.1.

5.3.3.1 Documentos exigidos para renovação do Alvará:

- a) Solicitação de vistoria;
- b) Documentos complementares quando couber;
- c) Pagamento de taxa de vistoria;
- d) Certificado de Treinamento válido.

5.3.4 Pasta do processo

5.3.4.1 Pasta com documentos fixos por sistema de grampos ou colchete, não sendo permitido o uso de espiral ou folhas soltas no processo.

5.3.5 Solicitação de aprovação de PPCI

5.3.5.1 É a solicitação formal, em formulário padrão, conforme Anexo A, onde é requerida a aprovação do PPCI.

5.3.5.2 Quando, assim a legislação em vigor permitir, poderá ser apresentada solicitação de aprovação de PPCI parcial.

5.3.6 Procuração do proprietário

5.3.6.1 Deve ser apresentada, em via original, sempre que terceiro assine qualquer documento do PPCI em nome do proprietário do imóvel.

5.3.6.2 Não será necessário autenticar a procuração em cartório, porém, em procurações não autenticadas, será necessário anexar ao PPCI, cópia simples do documento de identidade do outorgante.

5.3.6.3 Quando a edificação tratar-se de condomínio, o signatário deve ser o síndico ou o administrador profissional devidamente identificado e com poderes para o ato.

5.3.6.4 Quando tratar-se de edificação ou área de risco de incêndio em que não há um único

proprietário, poderá o PPCI ser assinado por qualquer membro, legalmente identificado e com poderes para o ato.

5.3.6.5 Em edificações e áreas de risco de incêndio destinadas a locação ou similar, o responsável pelo PPCI e a execução do mesmo é o proprietário do imóvel ou o detentor da posse nos termos da legislação vigente.

5.3.7 Formulário do imóvel

5.3.7.1 É o documento em formulário padrão, conforme Anexo B, onde contém a identificação e as características básicas da edificação/área de risco de incêndio, bem como, a identificação do proprietário e do responsável técnico e servirá para determinar as medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio que serão necessárias.

5.3.8 Documentos complementares, quando necessários

5.3.8.1 São todos os documentos que, de forma complementar, auxiliam no esclarecimento ou atestam as medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio de uma edificação/área de risco de incêndio.

5.3.8.2 Também são documentos complementares os laudos técnicos, declarações, pareceres, justificativas, memórias de cálculo e descrições técnicas, bem como, documentos descritivos emitidos por fabricantes de sistemas ou equipamentos relacionados à segurança contra incêndio e as licenças ou outros documentos emitidos por órgãos públicos.

5.3.8.3 A sua apresentação no PPCI é facultativa, exceto, quando requerida pelo CBMRS.

5.3.8.4 Por ocasião da solicitação de análise e/ou vistoria deverão ser apresentados ao CBMRS os seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada:

a) Laudo técnico do controle de materiais de acabamento, quando exigido a medida de controle de materiais de acabamento;

b) Laudo técnico da segurança estrutural contra incêndio, quando exigido a medida de segurança estrutural contra incêndio;

c) Laudo técnico das compartimentações

horizontal e/ou vertical, quando exigido a medida de compartimentação na horizontal e/ou vertical ou ainda, possuam compartimentação para definir sistemas e equipamentos de proteção contra incêndio, bem como, para a expedição de APPCI individualizado;

d) Laudo técnico de estanqueidade de toda a rede de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, quando houver central de GLP na edificação ou área de risco de incêndio;

e) Laudo técnico de estanqueidade de toda a rede de Gás Natural - GN, quando houver instalações de gás natural na edificação ou área de risco de incêndio;

f) Laudo técnico de vistoria e medições no sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, quando houver SPDA na edificação/área de risco de incêndio ou em parte desta;

g) Laudo técnico das instalações elétricas para edificações/área de risco de incêndio com mais de 20 anos de existência, que sofrerem alteração de ocupação, que tiverem aumento de área e/ou quando sofrerem reforma.

Notas:

1. O laudo técnico das instalações elétricas para edificações/área de risco de incêndio com mais de 20 anos de existência deverão ser atualizadas a cada 5 anos.

2. Também deve ser exigido laudo elétrico, sempre que constatado risco a vida ou a integridade física de pessoas ou animais, proporcionado por instalações elétricas em desacordo com as normas técnicas vigentes ou em desacordo com o fim proposto.

5.3.8.5 Os laudos técnicos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 5.3.8.4, bem como, outros laudos apresentados ao CBMRS deverão possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, podendo ser uma única ART/RRT, desde que nela sejam discriminados os laudos em que o profissional está se responsabilizando.

5.3.8.6 Os laudos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 5.3.8.4, deverão ser atualizados e reapresentados ao CBMRS, sempre que a edificação/área de risco de incêndio possuir o seu PPCI submetido à nova aprovação do

CBMRS e/ou essas medidas de segurança sofrerem alterações.

Nota: *Caso as novas alterações não influenciarem nos materiais de revestimento e acabamento, segurança estrutural e/ou compartimentação da edificação já aprovada, não será necessário atualizar os laudos de materiais de revestimento e acabamento, segurança estrutura e/ou compartimentação.*

5.3.8.7 Os laudos previstos nas alíneas “d”, “e”, e “f” do item 5.3.8.4, devem ser atualizados e reapresentados ao CBMRS, sempre que o equipamento/sistema sofrer intervenções técnicas, necessitar de manutenção conforme previsto em normas técnicas ou laudos técnicos.

5.3.8.8 Todos os laudos técnicos apresentados ao CBMRS devem, no mínimo, informar o endereço completo da edificação/área de risco de incêndio, possuírem fundamentação técnica e normativa e ainda, serem conclusivos, informando claramente se o objeto do laudo atende ou não a legislação vigente.

5.3.8.9 Poderá, quando necessário, serem acostados aos laudos técnicos apresentados ao CBMRS, documentos que auxiliem na fundamentação técnica do laudo.

5.3.9 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU).

5.3.9.1 Deve ser apresentada pelo responsável técnico que elaborou o PPCI/laudos técnicos específicos;

5.3.9.2 Todos os campos da ART/RRT devem ser preenchidos e no campo “descrição das atividades profissionais contratadas” deve estar especificado o serviço pelo qual o profissional se responsabiliza;

5.3.9.3 A assinatura do contratante (proprietário ou seu procurador) é obrigatória na ART/RRT;

5.3.9.4 Deve ser apresentada no mínimo uma via original ou cópia autenticada da ART/RRT, que ficará na via do PPCI pertencente ao CBMRS.

5.3.9.5 É permitido que mais de um profissional se responsabilize pelo PPCI, devendo para tanto cada um anexar a sua respectiva ART/RRT, com a descrição das atividades que o profissional se responsabilizará.

5.3.9.6 As respectivas ART/RRT, devem vir acompanhadas do recibo de quitação.

5.4 PrPCI

5.4.1 É a representação gráfica da edificação/área de risco de incêndio, através de planta baixa, de situação e localização, de corte, de fachada, detalhamento e respectivos memoriais, observando as regras previstas nas Normas Brasileiras Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a representação, em vermelho, das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio, requeridas para a edificação/área de risco de incêndio.

5.4.2 O conjunto de documentos que compõem o PrPCI deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário do imóvel.

5.5 Certificado de Aprovação - CA

5.5.1 Documento, conforme Anexo C, expedido com base no formulário do imóvel, Anexo B, onde o CBMRS certifica que todos os documentos apresentados para a aprovação do PPCI, estão de acordo com a legislação vigente e notifica as partes identificadas no PPCI, a executarem as medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio, requeridas para a edificação/área de risco de incêndio, conforme a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, Resoluções Técnicas do CBMRS e demais dispositivos legais vigentes.

5.6 Solicitação de vistoria

5.6.1 É a solicitação formal, em formulário padrão, conforme Anexo A, onde é requerida a vistoria das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio instaladas, para a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.

5.6.2 A solicitação de vistoria, Anexo A, somente será apresentada ao CBMRS, após as medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio já terem sido executadas e estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.6.3 Quando, assim a legislação em vigor permitir, poderá ser apresentado solicitação de vistoria parcial.

5.7 Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI

5.7.1 É a certificação, conforme Anexo E, emitida pelo CBMRS de que a edificação/área de risco de incêndio está de acordo com a legislação vigente, conforme o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI.

5.7.2 A validade do APPCI será:

a) anual: para as edificações classificadas quanto à ocupação no Grupo F, com carga de incêndio médio e/ou alto, conforme Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e para os locais de elevado risco de incêndio e sinistro.

***Nota:** São considerados locais de elevado risco de incêndio e sinistro, para fins de validade do APPCI, os locais que manipulam/armazenam líquidos inflamáveis/combustíveis em volume total superior a 400 litros, depósitos e revendas de gases inflamáveis/combustíveis a partir de 521 Kg, locais que manipulam/armazenam explosivos, bem como, locais com carga de incêndio superior a 1200 MJ/m².*

b) de 3 (três) anos: para as demais ocupações.

5.7.3 Deverá constar no APPCI das ocupações do grupo F, a lotação máxima da ocupação, conforme laudo técnico de capacidade de lotação.

5.8 Encaminhamento do PPCI

5.8.1 O PPCI deverá ser protocolado junto a Assessoria de Análise Técnica – AAT e/ou Seção de Prevenção de Incêndio - SPI do CBMRS local, em duas vias iguais, podendo ser apresentado um máximo de três vias.

5.8.2 O PPCI será conferido e se estiver de acordo será carimbado com o dístico do CBMRS.

5.8.3 Após a conferência e aprovação do PPCI será emitido o Certificado de Aprovação, que não possui validade para a obtenção do habite-se ou do funcionamento da edificação/área de risco de incêndio junto a Prefeitura Municipal ou demais órgãos públicos/privados.

5.8.4 O Certificado de Aprovação expedido pelo CBMRS, também estará notificando as partes identificadas no PPCI, a executarem as medidas de segurança prevenção e proteção contra

incêndio na edificação/área de risco de incêndio, observando o previsto no formulário do imóvel, Anexo B, aprovado no PPCI.

5.8.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade durante a conferência do PPCI, o CBMRS, expedirá uma Notificação de Correção de Análise - NCA, conforme Anexo F.1, com prazo máximo de 30 dias para as correções necessárias, findo qual o PPCI deverá ser novamente protocolado para aprovação do CBMRS.

5.8.6 Uma via do PPCI com NCA ficará retida no CBMRS, devendo o Proprietário/Responsável Técnico reapresentar a sua pasta corrigida, bem como mais uma via dos documentos apontados na NCA.

5.8.7 Quando houver a discordância do interessado em relação aos itens notificados pelo CBMRS e esgotadas as argumentações técnicas na fase de aprovação do PPCI, o interessado pode solicitar recurso em instância superior, dentro do prazo estabelecido na notificação.

5.8.8 Todos os documentos que compõem o PPCI que não possuem o campo para a assinatura, devem ser rubricados pelo proprietário do imóvel e pelo responsável técnico do PPCI.

5.8.9 Quando autorizado pelo CBMRS, o proprietário do imóvel/responsável técnico que fizer uso de norma estrangeira, deve apresentá-la, obrigatoriamente, anexada ao PPCI no ato do protocolo do PPCI para aprovação do CBMRS.

5.8.10 A norma estrangeira deve ser apresentada sempre em seu texto completo e traduzida para a língua portuguesa do Brasil, por um tradutor juramentado.

5.8.11 Cada medida de segurança, prevenção e proteção contra incêndio deve ser dimensionada conforme o critério existente em uma única norma, não sendo aceito o uso de mais de um texto normativo para uma mesma medida de segurança.

5.8.12 A medida de segurança contra incêndio não exigida, ou dimensionada/executada acima dos parâmetros normatizados, deve possuir o ciente, por escrito, do proprietário do imóvel, quanto a não obrigatoriedade daquela medida ou parte dela.

5.8.13 Os documentos padrões que compõem o PPCI deverão ser datilografados ou digitados. Não serão aceitos documentos preenchidos a mão.

5.8.14 Os documentos que compõem o PPCI não poderão apresentar rasuras.

5.9 Procedimentos Administrativos

5.9.1 Será cobrada taxa de análise, reanálise, vistoria e revistoria de PPCI pelo CBMRS.

5.9.2 O PPCI será conferido conforme ordem cronológica de entrada.

5.9.3 A ordem do item anterior pode ser alterada para o atendimento das ocupações ou atividades temporárias ou de necessidade da administração pública, conforme cada caso.

5.9.4 Quando da aprovação do PPCI uma via ficará arquivada no CBMRS e as demais vias serão restituídas ao proprietário/responsável.

5.9.5 Os documentos protocolados junto ao CBMRS e não retirados em até 30 dias pelo interessado, após serem despachados pelo CBMRS, poderão ser entregues diretamente ao proprietário do imóvel, identificado no processo, mediante recibo, o qual substituirá para todos os fins a via original do protocolo de recebido.

5.9.6 Constatada a inabilitação técnica do responsável técnico que atuou na elaboração do PPCI ou na emissão de laudos técnicos, a qualquer tempo, deve ser procedida à anulação do PPCI ou do laudo técnico e a anulação do respectivo APPCI, caso este já tenha sido expedido pelo CBMRS.

5.9.7 O ato de anulação, prevista no item 5.9.6, que resultar na anulação de APPCI já expedido pelo CBMRS, deve ser comunicado ao proprietário do imóvel, ao responsável técnico, a Prefeitura Municipal e ao CREA/CAU.

5.9.8 Todos os documentos entregues no CBMRS serão recebidos mediante protocolo pelo CBMRS. O protocolo será o instrumento utilizado pelo interessado para movimentar os referidos documentos após terem sido despachados pelo CBMRS.

5.9.9 Nos casos de extravio do protocolo o responsável técnico ou o proprietário que estiver identificado no PPCI deve apresentar uma solicitação por escrito ou o Formulário para

Atendimento Técnico (FAT), esclarecendo o fato ocorrido e solicitando a movimentação do processo.

5.9.10 Caso não seja cumprido à notificação de correção de PPCI e/ou de vistoria expedida pelo CBMRS, deverá ser providenciado à emissão do Auto de Infração, conforme legislação vigente.

5.10 Solicitação de vistoria

5.10.1 Após as medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio requeridas para a edificação/área de risco de incêndio serem executadas, o interessado deverá solicitar a vistoria do CBMRS, para fins de emissão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.

5.10.2 A solicitação de vistoria deverá ser através de formulário padrão, conforme Anexo A.

5.10.3 Caso a edificação/área de risco de incêndio ainda não esteja habitada, o proprietário e ou responsável deverá providenciar no treinamento de pessoal previsto na legislação no prazo máximo de 30 dias após a habitação parcial da edificação.

5.10.4 Após a vistoria, constatada que a edificação/área de risco de incêndio atende o previsto no PPCI e na legislação de segurança, prevenção e proteção contra incêndio, será emitido o APPCI, conforme Anexo E.

5.10.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade, será expedida Notificação de Correção de Vistoria – NCV, conforme Anexo F.2, com prazo máximo de 30 dias para que sejam realizadas as devidas correções.

5.10.6 O CBMRS, a qualquer momento, poderá fiscalizar "*in loco*" as edificações e áreas de risco de incêndio, de forma a verificar se as características informadas e as medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio requeridas, atendem o PPCI e a legislação de segurança, prevenção e proteção contra incêndio.

5.11 Apresentação do Formulário de Atendimento Técnico - FAT

5.11.1 As solicitações ao CBMRS deverão ser feitas através de Formulário de Atendimento Técnico - FAT, conforme Anexo G, em 02

(duas) vias, podendo ser acompanhado de documentos que elucidem a dúvida ou comprovem os argumentos apresentados.

5.11.2 O FAT, obrigatoriamente deverá ser protocolado junto ao CBMRS e receberá um número sequencial para acompanhamento.

5.11.3 Podem fazer uso do presente instrumento os seguintes signatários:

- a) proprietário do imóvel;
- b) procurador devidamente identificado;
- c) responsável técnico do PPCI.

***Nota:** Quando o assunto abordado for de natureza técnica, além dos signatários citados nas alíneas "a" e "b", o formulário deve estar assinado também pelo responsável técnico do PPCI.*

5.12 Tramitação de PPCI por meio eletrônico

5.12.1 O CBMRS disponibilizará toda a tramitação do PPCI, por meio eletrônico em sítio do CBMRS na rede de alcance mundial (INTERNET).

5.12.2 A tramitação prevista no item 5.12.1 seguirá os princípios técnicos desta Resolução Técnica, sem prejuízo a criação de Resolução Técnica específica para disciplinar os procedimentos.

5.12.3 Fica facultado ao interessado, a tramitação prevista no item 5.12.1 ou física, conforme previsto nesta Resolução Técnica.

ANEXO A

Ao Ilmo Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar

Município:

Data:

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, para:

Análise

Vistoria

Razão Social:

Endereço:(rua, n.º, bairro, CEP)

Ocupação:
Carga de Incêndio (MJ/m²):

Área Total Construída: _____ m²
Altura: _____m

Proprietário:

RG/CPF:

Responsável Técnico:

CREA/CAU nº:

Solicitamos a devolução de uma via, após a aprovação.

Atenciosamente,

Assinatura do proprietário

ANEXO B

FORMULÁRIO DO IMÓVEL

1. DADOS DO IMÓVEL:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:	n.º:	Complemento:
Bairro:	CEP:	
CNPJ:	Município:	

2. DADOS DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL:

Nome:	E-mail:		
Endereço:	n.º	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Telefone (fixo):	Celular:
CPF/CNPJ			

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:	Nº CREA/CAU:		
Endereço:	n.º:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Telefone (fixo):	Celular:
E-mail:			

4. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Edificação: () À construir () Existente (apresentar documento oficial comprobatório)			
Área Total (m2):	Área Subsolo (m2):	N.º de Pavimentos:	Classe de Risco:
Altura descendente/altura da edificação (m):		Altura ascendente (m):	Ocupação:
População (Total):		População do pavimento de maior população:	
Características Construtivas : () X () Y () Z			

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

Extintores de Incêndio:	() Sim () Não	Controle de Fumaça:	() Sim () Não
Saídas de Emergência:	() Sim () Não	Compartimentação:	() Vert () Horiz
Sinalizações de Emergência:	() Sim () Não	Segurança Estrutural:	() Sim () Não
Iluminação Emergência:	() Sim () Não	Cont. Materiais de Acabamento:	() Sim () Não
Brigada de Incêndio:	() Sim () Não	Plano de Emergência:	() Sim () Não
Acesso Viatura de Bombeiro:	() Sim () Não	Sist. de Espuma e Resfriamento:	() Sim () Não
Hidrante:	() Sim () Não	SPDA:	() Sim () Não
Chuveiro Automático:	() Sim () Não	Central Predial de GLP:	() Sim () Não
Alarme de Incêndio:	() Sim () Não	Outros:	
Detecção:	() Sim () Não		

6. RISCOS ESPECÍFICOS EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO/ÁREA DE RISCO:

() Vaso de pressão e congêneres	() Gerador de energia elétrica	() Instalações de GN	() Caldeira
() Explosivos/fogos de artifício	() Produtos perigosos	() Central de GLP	() Depósito de GLP
() Depósitos de Líquidos inflamáveis	() Depósitos de outros gases	() Outros (especificar):	

Local, Data

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – CBMRS
(OBM - Município)**

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PPCI nº _____

Certificamos que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio:

Nome/Razão Social:.....CNPJ:.....

Nome Fantasia:.....

Ocupação:

Área: Altura:

Endereço: nº

Bairro: Cidade:

Foi analisado e aprovado em conformidade com a Legislação Vigente.

De acordo com o art. 7º, § 5º do Decreto Estadual nº 51.803/14, inicia-se o prazo para a instalação do(s) seguinte(s) sistema(s):

—

—

—

Local, Data

Of. Encarregado

Analisador

OBSERVAÇÃO: Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção do habite-se ou do funcionamento da edificação/área de risco de incêndio junto a Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos/privados.

“O Incêndio ocorre onde a prevenção falha.”

ANEXO D

PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO DO PrPCI

1. Todas as medidas e sistemas de segurança contra incêndios deverão ser representadas graficamente nas plantas, na cor vermelha, observando-se as simbologias adotadas pelas Resoluções Técnicas do CBMRS;
2. As representações devem ser claras, precisas, exaustivas (utilizando-se cortes e detalhes quando necessário) e despoluídas;
3. A exigência de memoriais ocorrerá apenas quando solicitado no item “4” desta cartilha, devendo ser adotados os modelos constantes dos anexos (embora estes modelos tragam alguns campos previamente preenchidos, tais informações consistem em mera referência, podendo o profissional substituí-las caso julgue pertinente);
4. Os itens mínimos de cada sistema a constarem das plantas do PrPCI, para cada sistema, além de suas representações gráficas, deverão ser os seguintes:

4.1 Extintores:

- a. Número de ordem;
- b. Capacidade extintora.

4.2 Iluminação e sinalização de emergência:

- a. Cota de instalação de cada luminária;
- b. Tipo e potência das luminárias;
- c. Representação da Central, quando houver;
- d. Memorial descritivo (**Anexo D1**).

4.3 Alarme e detecção de incêndio:

- a. Represente em planta as botoeiras, os avisadores e painéis repetidores do alarme, quando houver;
- b. Represente em planta os detectores, quando houver;
- c. Localize a central de alarme;
- d. Memorial descritivo (**Anexo D2**).

ANEXO D

4.4 Central de GLP:

- a. Represente os cilindros nas Centrais e suas capacidades individuais em Kg ou m³;
- b. Represente as divisões da Central, caso haja células;
- c. Represente as válvulas de estágio, tomadas de abastecimento (quando houver) e as caixas de medidores;
- d. Represente as muretas dos evaporadores e suas dimensões, quando houver;
- e. Represente os extintores da Central, com seus números de ordem e capacidade extintora;
- f. Represente a sinalização da Central
- g. Memorial descritivo (**Anexo D3**).

4.5 Sistema de Hidrantes e Mangotinhos:

- a. Represente os hidrantes nos pavimentos e seus respectivos números de ordem. Informe também o número de mangueiras presentes em cada hidrante, bem como o comprimento de seus lances (ex: 02 mangueiras de 15 m de comprimento);
- b. Represente o registro de passeio;
- c. Represente o reservatório, tubulações e captação;
- d. Represente as bombas e o quadro de energia;
- e. Represente as válvulas de retenção;
- f. Memorial descritivo (**Anexo D4**).

4.6 Riscos Especiais:

- a. Localize na planta os riscos ou locais onde ocorrem processos perigosos (se necessário, estabeleça uma legenda para auxiliar na distinção ou localização dos mesmos);
- b. Memorial descritivo (**Anexo D5**).

4.7 Saídas de emergência:

- a. Represente as portas e seus sentidos de abertura e suas cotas. Quando tratar-se de PRF ou PCF, identifique também sua resistência;
- b. Hachure nas plantas as representações gráficas das paredes de escadas, corredores, antecâmaras e demais componentes da saída de emergência, quando a legislação determinar sua TRFF. Para tal representação, utilize uma legenda atribuindo a TRFF da parede conforme o tipo de hachura empregado em sua representação. Adote este procedimento para paredes de escadas protegidas ou à prova de fumaça, bem como para suas antecâmaras e dutos; átrios, corredores ou descargas enclausuradas; áreas de refúgio, etc.;

ANEXO D

- c. Represente os corrimãos de escadas e rampas;
- d. Informe as larguras de corredores, escadas, rampas, acessos e demais componentes das saídas;
- e. Represente em planta as distâncias máximas percorridas, especificando a metragem.

4.8 Sistema de Chuveiros Automáticos:

- a. Represente em planta a canalização (utilize uma legenda informando os diâmetros de seus trechos e ramais) os chuveiros automáticos e os pontos de testes;
- b. Represente a área de cobertura dos chuveiros;
- c. Represente as bombas, alarmes visuais e sonoros, pressostatos, manômetros, válvulas de governo e de retenção e registros de paragem e de passeio;
- d. Represente os reservatórios com suas divisões, informando suas capacidades volumétricas para atendimento do sistema;
- e. Memorial descritivo (**Anexo D6**).

4.9 Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

- a. Represente os subsistemas de captação, descidas e aterramento (quando um telhado for usado como captor natural, demonstre em planta através de hachura ou representação julgada mais adequada;
- b. Memorial descritivo (**Anexo D7**).

4.10 Instalações Internas de GN (Gás Natural):

- a. Represente em planta a passagem das tubulações e seus diâmetros na edificação;
- b. Represente os registros, as válvulas e os reguladores de pressão, bem como seus abrigos internos e externos;
- c. Apresente o projeto de instalação do sistema conforme ABNT NBR 13933, com a devida ART.

5. Observações Finais:

- a. Apresente toda a documentação em duas vias para aprovação pelo CBMRS;
- b. A montagem das duas vias deverá dar-se exatamente na mesma sequência de documentos, sob pena de Notificação de Correção de Análise.

ANEXO D1

MEMORIAL DESCRITIVO DA ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1. PPCI Nº

2. DADOS DO SISTEMA:

2.1 – Sistema empregado:

- Blocos autônomos
- Central de Baterias
- Grupo moto-gerador

2.2 - **Tensão de alimentação do sistema:** No máximo 30 Vcc nas áreas não protegidas.

2.3 - **Duração de funcionamento:** No mínimo 01 hora atendendo aos parâmetros de iluminação definidos pelas Resoluções Técnicas do CBMRS.

2.4 - **Sinalização de Saídas (tipo e potência por ponto):** Tais informações encontram-se na(s) planta(s), sendo que toda a sinalização sem indicação de potência será feita por meio de placas fotoluminescentes.

3. **OBSERVAÇÕES:** Atesto que o sistema atenderá a todos os demais requisitos técnicos constantes das Resoluções Técnicas do CBMRS.

Local, Data

(PROPRIETÁRIO)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

ANEXO D2

MEMORIAL DESCRITIVO DO ALARME DE INCÊNDIO

1. PPCI Nº:

2. DADOS DO SISTEMA:

2.1 - Capacidade/ Alimentação do sistema:

a. **Autonomia do sistema:** No mínimo 24 horas em estado de vigília e 15 minutos em alarme geral de incêndio.

b. **Tensão de alimentação:** 24 Vcc.

2.2 - **Altura de instalação das botoeiras:** entre 0,90 m e 1,35 m do piso acabado.

2.3 - **Avisadores:**

a. **Tipo:**

() **Sonoro, diferenciado de todos os demais sons dos ambientes do estabelecimento e em intensidade audível nas condições normais de trabalho do local, sem prejudicar a comunicação verbal (15 dBA acima do nível médio de som do ambiente ou 5 dBA acima do nível máximo de som do ambiente, medidos a 3 m da fonte).**

() **Sonoro e visual. O visual será pulsante com frequência entre 1 e 6 Hz e intensidade luminosa entre 15 e 300 cd e, o sonoro, com som diferenciado de todos os demais sons dos ambientes do estabelecimento e em intensidade audível nas condições normais de trabalho do local, sem prejudicar a comunicação verbal (15 dBA acima do nível médio de som do ambiente ou 5 dBA acima do nível máximo de som do ambiente, medidos a 3 m da fonte).**

() **Apenas visual pulsante com frequência entre 1 e 6 Hz e intensidade luminosa entre 15 e 300 cd.**

b. **Altura de instalação:** Entre 2,20 e 3,50 m.

c. **Rendimento sonoro:** Mínimo 60 min contínuos sem falhas, deformações ou quedas de rendimento sonoro ou visual.

d. **O tempo de retardo para alarme geral e evacuação será configurado para ocorrer dentro de: _____ segundos após a indicação na central.**

2.4 - **Detectores (tipo):**

() **Não haverá detecção**

() **Detectores de fumaça**

() **Detectores de temperatura**

() **Detectores de chama**

3. **OBSERVAÇÕES:** Atesto que o sistema atenderá a todos os demais requisitos técnicos constantes das Resoluções Técnicas do CBMRS.

Local, Data

(PROPRIETÁRIO)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

ANEXO D3

MEMORIAL DESCRITIVO DA CENTRAL PREDIAL DE GLP

1. PPCI Nº

2. DADOS DA CENTRAL DE GLP

2.1 - Canalização: O material e bitola atendem às prescrições das Resoluções Técnicas do CBMRS.

2.2 - Pressão de trabalho das válvulas: No máximo 1,7 MPa

3. AFASTAMENTOS DE SEGURANÇA:

3.1 - Ralos: no mínimo 1,5 m

3.2 - Fontes de ignição: no mínimo 03 m

3.3 - Edificações/divisas de propriedades: vide planta

3.4 - Entre recipientes: vide planta

3.5 - Depósitos de materiais inflamáveis: no mínimo 06 m.

4. OBSERVAÇÕES: a) O GLP não entrará na fase líquida no interior da edificação. b) Será realizado o Ensaio de Estanqueidade, atendendo às prescrições das Resoluções Técnicas do CBMRS. c) Atesto que o sistema atenderá a todos os demais requisitos técnicos constantes das Resoluções Técnicas do CBMRS.

Local, data

(PROPRIETÁRIO)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

ANEXO D4

3. RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO:

3.1 - Reserva Técnica de Incêndio (localização): () Superior () Inferior

4. PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA:

- () gravidade
- () moto-bomba elétrica dotada de alarme áudio visual e quadro de energia independente sinalizado
- () moto-bomba à combustão dotada de alarme áudio visual
- () gravidade e bomba de reforço elétrica dotada de alarme áudio visual e quadro de energia independente sinalizado
- () gravidade e bomba de reforço à combustão dotada de alarme áudio visual

5. OBSERVAÇÕES: a) A pressão máxima nos hidrantes será adequada à operação segura das mangueiras e/ou mangotes empregados no sistema. b) O(s) reservatório(s) encontram-se localizados em planta, atendendo a todas as demais prescrições da das Resoluções Técnicas do CBMRS. c) O sistema será dotado de válvula de retenção instalada junto ao reservatório, também permitindo a pressurização do sistema através da viatura do Corpo de Bombeiros. d) Atesto que o sistema atenderá a todos os requisitos técnicos das Resoluções Técnicas do CBMRS.

Local, Data

(PROPRIETÁRIO)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

ANEXO D5

MEMORIAL DESCRITIVO PARA RISCOS ESPECIAIS

1. PPCI Nº _____

2. DADOS GERAIS:

2.1 Informe abaixo a quantidade de materiais ou produtos perigosos, ou ainda, a ocorrência de processos, identificando os riscos representados pelos mesmos:

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA:

3.1 Informe abaixo as medidas de segurança adotadas, destinadas à prevenção e atendimento de sinistros relacionados aos riscos apresentados no item 2.1

4. CONTATOS:

4.1 Informe abaixo contatos telefônicos a serem acionados em casos de sinistros envolvendo os riscos relacionados no item 2.1, identificando-os e estabelecendo sua relevância.

5. OBSERVAÇÕES:

NORMA (s) UTILIZADA (s):

Local, Data

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO D6

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

1. PPCI Nº _____

2. RESERVATÓRIO:

2.1 - Localização: Elevado () Inferior ()

3. Altura máxima do empilhamento em cada pavimento do prédio:

4. Classe de risco para cobertura:

5. DADOS GERAIS:

5.1 - Altura do bico até o empilhamento: m

5.2 - Temperatura de acionamento: °C

5.3 - Espaçamento entre a rede e o teto: m

5.4 - Vazão do bico mais favorável:.....

5.5 - Vazão do bico menos favorável:.....

6. OBSERVAÇÕES:

Local, Data

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO D7

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

1. PPCI Nº

2. DADOS DO SISTEMA:

2.1 Tipo de sistema/método:

() Franklin com hastes de m () Gaiola de Faraday () Eletrogeométrico

2.2 Nível de proteção empregado: () I () II () III ou IV

2.3 Subsistema Captor: () Natural () Não natural

2.3.1 Quantidade e localização: Conforme planta.

2.3.2 Material empregado na captação e sua seção transversal:

() Cobre 35 mm² () Alumínio 70 mm² () Aço 50 mm² galvanizado a quente ou embutido em concreto.

2.4 Subsistema de descida: () Natural () Não natural

2.4.1 Quantidade e localização: Conforme planta.

2.4.2 Material das descidas e sua seção transversal:

() Cobre 35 mm² visto que a altura (até o topo do prédio) é superior a 20 m.
() Alumínio 70 mm² visto que a altura (até o topo do prédio) é superior a 20 m.
() Aço 50 mm² galvanizado a quente ou embutido em concreto.
() Cobre 16 mm² visto que a altura (até o topo do prédio) é de até 20 m.
() Alumínio 25 mm² visto que a altura (até o topo do prédio) é de até 20 m.

2.5 Subsistema de aterramento: () Natural () Não natural

2.5.1 Quantidade e localização: Conforme planta.

2.5.2 Material empregado no aterramento e sua seção transversal:

() Cobre 50 mm² () Aço 80 mm² galvanizado a quente ou embutido em concreto.

3. OBSERVAÇÕES: a) Todos os potenciais serão equalizados; b) As descidas serão interligadas atendendo às prescrições da NBR 5419 da ABNT e respectiva RT do CBMRS. c) Atesto que o sistema atenderá a todos os requisitos técnicos da NBR 5419 da ABNT e respectiva RT do CBMRS, última edição, cumprindo sua função com segurança, pelo que responsabilizo-me tecnicamente.

Local, Data

(PROPRIETÁRIO)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

ANEXO E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – CBMRS
(OBM - Município)

Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI

nº _____

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de,

Nome/Razão Social:.....CNPJ.....

Nome Fantasia:.....

Ocupação:

Área: Altura:

Endereço: nº

Bairro: Cidade:

Observações:

Foi vistoriada pelo Corpo de Bombeiros Militar de _____, estando em conformidade com a Legislação Vigente.

O presente Alvará tem validade até ____/____/_____.

Local, Data

Of. Encarregado

Vistoriante

ESTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA A OCUPAÇÃO/USO DO IMÓVEL SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicado no PPCI, bem como sua alteração, aumento de área ou mudança de ocupação, acarretará no CANCELAMENTO automático do presente Alvará.

ANEXO F.1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - CBMRS
(OBM - Município)

Notificação de Correção de Análise de PPCI

Nº _____

Notifico a V.S.^a que o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/Medidas de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndio do:

Nome/Razão Social:.....CNPJ.....

Nome/Fantasia:.....

Endereço:nº.....

Bairro:Cidade:.....

Observações:

deverá sofrer as seguintes correções, no prazo de _____ dias (máximo 30 dias):

- 1.
- 2.
- 3.

Local, Data

Analista/Vistoriante

Ciente: _____
Nome completo do proprietário/responsável

Assinatura: _____

RG/CPF nº: _____

ANEXO F.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP – CBMRS
(OBM - Município)

Notificação de Correção de Vistoria

Nº _____

DADOS DO IMÓVEL

PPCI nº:.....Ocupação:.....
Razão social:.....
Nome fantasia:.....
Pertencente a:
Sito à:.....
Complemento:..... Bairro:.....Município:.....

SITUAÇÃO

Após a vistoria, constatou-se que as medidas: () estão de acordo () Não estão de acordo, com o PPCI.

Adequar os seguintes itens:

- a.() Extintores de Incêndio
- b.() Sistema Hidráulico Sob Comando
- c.() Saídas de Emergência
- d.() Iluminação de Aclaramento (ambiente).....
() Iluminação de balizamento (rotas de saídas)
- e.() Alarme de Incêndio.....
- f.() SPDA
- g.() Sinalização Preventiva
- h.() Sistema Automático de Combate a Incêndios
- i.() Central Predial de GLP:
() ensaio de estanqueidade com ART correspondente.....
() distâncias, etc.....
- j.() Compartimentação e Afastamento
- k.() Hidrante (registro) de Passeio
- l.() Rede Seca
- m.() Caldeiras, Vasos de Pressão e Congêneres
- n.() Instalação Elétrica
- o.() Treinamento de Pessoal/Brigada de Incêndio.....
- p.() Controle dos materiais de acabamento
- q.() Controle de fumaça:.....
- r.() Instalação interna de GN
- s.() Outros (citar)

Local, Data

Analista/Vistoriante

Ciente: _____
Nome completo do proprietário/responsável

Assinatura: _____
RG/CPF nº: _____



FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO FAT

Número de protocolo: _____

1. Motivo:

() Requerimento () Consulta Técnica () Recurso () Outros

2. Dados de Identificação do requerente:

Nome:

Documento de identidade:

Endereço:

Bairro:

Município:

Telefone (fixo):

Telefone (celular):

E-mail:

3. Dados de identificação do imóvel:

Número do PPCI/PSPCI:

Endereço:

Bairro:

Município:

Telefone (fixo):

Telefone (celular):

4. Descrição (informar o fundamento legal, quando for o caso):

Local, Data

Proprietário

Responsável Técnico
(quando for necessário)